

AGRAVADO LUCIANA AUGUSTO MOREIRA
 ADVOGADO FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA COSTA(OAB: 134459/MG)
 ADVOGADO FABRICIO JOSE MONTEIRO DE SOUZA COSTA(OAB: 134198/MG)
 AGRAVADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO MARCIANO GUIMARAES(OAB: 53772/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA AUGUSTO MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Poder Judiciário da União

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

0010832-31.2015.5.03.0011 - AgR

Gab. Des. Juliana Vignoli Cordeiro

AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A.

AGRAVADO: LUCIANA AUGUSTO MOREIRA; ITAU UNIBANCO S.A.

Vistos os autos.

Retifique-se a autuação para que conste, como agravante, ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A. e, como agravados, LUCIANA AUGUSTO MOREIRA e ITAU UNIBANCO S.A.

Vista aos agravados para contraminuta, prazo sucessivo de 08 dias, observada a seguinte sequência: autora e ITAU UNIBANCO S.A.

Intimem-se.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2017.

JULIANA VIGNOLI CORDEIRO
DESEMBARGADORA RELATORA
 JVC-1-13

BELO HORIZONTE, 23 de Agosto de 2017.

JULIANA VIGNOLI CORDEIRO
 Desembargador(a) do Trabalho

Resolução
RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 183, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Primeiro Vice-Presidente, Ricardo Antônio Mohallem, presentes os Exmos. Desembargadores Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde dAjuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Rogério Valle Ferreira, João Bosco Pinto Lara, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza, apreciando o processo TRT n. 00542-2017-000-03-00-2 MA,

RESOLVEU, por maioria de votos, vencida a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos,

APROVAR a Resolução Conjunta GP/CR N. 80, de 17 de agosto de 2017, que altera a Resolução Conjunta GP/CR N. 58, de 13 de outubro de 2016, que regulamenta o plantão judiciário em 1º grau de jurisdição e o plantão durante o recesso forense das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
 Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CR N. 80, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Resolução Conjunta n. 58, de 13 de outubro de 2016, que regulamenta o plantão judiciário em 1º grau de jurisdição e o plantão durante o recesso forense das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e dá outras providências.

O PRESIDENTE e o CORREGEDOR do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o sistema de rodízio semanal dos magistrados plantonistas de 1º grau, adotando um critério de designação mais equitativo e eficiente, de forma a reduzir o número de magistrados e servidores em regime de sobreaviso, bem como minimizar diferenças na periodicidade de designações de unidades plantonistas, sem descuidar da excelência da prestação